



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto
Walber José Valente de Lima
Dilmar Lopes Camerino
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro

Luiz Barbosa Carnaúba
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly
Maurício André Barros Pitta

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira

Procuradoria Geral de Justiça

Atos

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 14/2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE nomear NADIR CANCIO DE ALBUQUERQUE, portadora do CPF nº 048.204.624-40, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Procurador de Justiça, Símbolo AS-1, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 22 de maio de 2020.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

*Republicado

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 15/2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE nomear PEDRO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS, portador do CPF nº 014.250.084-45, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo AS-1, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 22 de maio de 2020.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

*Republicado

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 25 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2018.00001074-6.



Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA.
Assunto: Área de Preservação Permanente.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2019.00004053-3.
Interessado: MANOEL SILVÂNIO SANTOS.
Assunto: Violação aos Princípios Administrativos.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00001283-7.
Interessado: Lucas Mascarenhas de Cerqueira Menezes.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00001284-8.
Interessado: Lucas Schitini de Souza.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00001285-9.
Interessado: Ariadne Dantas Meneses.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00001286-0.
Interessado: Jheise de Fátima Lima da Gama.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00001287-0.
Interessado: Ary de Medeiros Lages Filho.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00001289-2.
Interessado: Ricardo de Souza Libório.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00001290-4.
Interessado: Marcus Vinicius Batista Rodrigues Junior.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00001291-5.
Interessado: Thiago Riff Narciso.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00001292-6.
Interessado: Sergio Ricardo Vieira Leite.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00001293-7.
Interessado: Leonardo Novaes Bastos.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.



Proc: 02.2020.00001294-8.
Interessado: Dênis Guimarães de Oliveira.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00001295-9.
Interessado: Kleytione Pereira Sousa.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00001296-0.
Interessado: Paulo Victor Souza Zacarias.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00002789-6.
Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

GED: 20.08.1365.0000136/2020-93
Interessado: Rosana Cavalcante Lucena – Analista desta PGJ.
Assunto: Solicita prorrogação de término de projeto.
Despacho: Defiro a prorrogação na forma requerida. Vão os autos a Diretoria de Pessoal para providências quanto à suspensão do pagamento das gratificações até a retomada da execução do projeto de acordo com o novo cronograma a ser apresentado. Após, encaminhem-se os autos à ASPLAGE para providências cabíveis.

GED: 20.08.0279.0000059/2020-32
Interessado: Esmp – Escola Superior do Ministério Público e Diretoria de Tecnologia da Informação desta PGJ.
Assunto: Projeto Evoluções e Avanços Sistema Apolo ESMP.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Pedido de Providências. Termo de abertura do projeto "Evoluções e avanços tecnológicos do Sistema Apolo (Gestão de Estagiários e Voluntários MP/AL)". Elaboração consoante metodologia adotada pela ASPLAGE, consoante Planejamento Estratégico 2011-2022 e endossado pelo responsável pelo objetivo estratégico. Parecer favorável do Assessor de Planejamento e Gestão Estratégica. Informação da existência de disponibilidade financeira e orçamentária para o atendimento das propostas inseridas no projeto. Inexistência de vedação legal. Poder discricionário da Administração Pública." Aprovo o projeto apresentado.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 25 de maio de 2020.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 266, DE 25 DE MAIO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE, por interesse público, lotar a servidora RAQUEL REZENDE GOMES LEAL, portadora do CPF 024.881.984-47, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, na 13ª Promotoria de Justiça da Capital, revogando-se a Portaria PGJ nº 100/2019, de 5 de fevereiro de 2019. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 267, DE 25 DE MAIO DE 2020



O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE, por interesse público, lotar o servidor JOSÉ MÁRIO CALHEIROS DE MELO PINTO, portador do CPF 027.120.424-92, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, na 25ª Promotoria de Justiça da Capital, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 268, DE 25 DE MAIO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2020.00002117-0, RESOLVE designar os Doutores JOSÉ CARLOS SILVA CASTRO, 2º Promotor de Justiça da Capital e Coordenador do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público do CAOP e KARLA PADILHA REBÊLO MARQUES, 62ª Promotora de Justiça da Capital, para atuarem conjuntamente com a 18ª Promotoria de Justiça da Capital, no PA n 09.2020.00000468-1, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça, bem como nos feitos judiciais decorrentes. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 269, DE 25 DE MAIO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE revogar a Portaria PGJ nº 266, de 30 de abril de 2020. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Convocação

CONVOCAÇÃO N.º 13/2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, CONVOCA todos os membros da força-tarefa para a prevenção e o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, causador da Covid-19, para participarem de reunião, a ser realizada por meio virtual (link a ser disponibilizado previamente), no dia 27 de maio do corrente ano, no horário de 10 h.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 25 de maio de 2020.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 25 dia(s) do mês de maio o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:



Processo: 02.2020.00002861-8

Interessado: Gabinete do Deputado Estadual Cabo Bebeto - ALE/AL

Natureza: Solicita que o Ministério Público Estadual realize a fiscalização da legalidade da contratação da empresa responsável pelos equipamentos de isolamento da orla de Maceió

Assunto: Ofício nº 27/2020

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2020.00002862-9

Interessado: Gabinete do Deputado Estadual Cabo Bebeto - ALE/AL

Natureza: Pede providências para que seja realizado o aumento da mureta e a instalação de grades em formato de túnel nas laterais da ponte do Vale do Reginaldo

Assunto: Ofício nº 28/2020

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2020.00002871-8

Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato nº 1.11.001.000197/2020-90, para providências.

Assunto: Ofício nº 93/2020-GABPRM4-PRM/API/AL-4º Ofício

Remetido para: Promotoria de Justiça de Batalha

Colégio de Procuradores de Justiça

Nota Declaratória

Nota Declaratória

Declaro aos senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que, ao considerar o Ato PGJ n. 6/2020 e a necessidade de adotar medidas de prevenção aos riscos de contaminação pelo coronavírus, causador da COVID-19, a 5ª Reunião Ordinária deste colendo órgão não se realizará na próxima sexta-feira, dia 29 de maio de 2020.

Maceió, 25 de maio de 2020.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2020.00001822-0.

Interessado: Sarah Correia Martins.

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho integralmente a manifestação da douta Assessoria Técnica do Ministério Público Estadual, a qual passa a integrar o presente Despacho, determinando o arquivamento dos autos, com a devida baixa. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Maceió, 21 de maio de 2020.

Walber José Valente de Lima



Corregedor-Geral

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

PORTARIA ESMP/AL nº 28 DE 20 de Maio de 2020

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário MARIA GLEICE DOS SANTOS SAMPAIO, estabelecendo sua lotação na 2ª Promotoria de Justiça de Atalaia, a partir de 21/05/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ

Promotor de Justiça

Vice-Diretor da ESMP-AL

Administrativo

Licitação

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

GED Nº 20.08.1312.0000007/2020-06

OBJETO: Registro de preços da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de links de acesso, compostos por link dedicado de acesso à internet e links ponto a ponto de interligação para conexão da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas (Sede) com os prédios das promotorias de justiça da Capital (Barro Duro), Centro de Apoio Operacional – CAOP (Farol), Empresarial 203 Offices (Farol) e o do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (Centro), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Chefe da Seção de Licitações torna público que, em razão de necessidades de mudanças no termo de referência percebidas pelo Setor Requisitante, foram realizadas alterações no Edital da licitação supramencionada, nos seguintes itens, já estando disponível o Edital atualizado nos mesmos canais onde o original foi publicado.

Item 4.1.20

Item 4.1.22

Item 7.1 (suprimido)



Não havendo alteração que afete a formulação das propostas, permanecem as datas anteriormente programadas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/06/2020 às 08h00 no site www.licitacoes-e.com.br.

SESSÃO DE LANCES: 01/06/2020 às 09h00 no site www.licitacoes-e.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: O edital encontra-se nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.mpal.mp.br, ou pelos e-mails cpl@mpal.mp.br e/ou mpal.licitacoes@gmail.com.

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 815280.

Maceió, 25 de maio de 2020.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Chefe da Seção de Licitações

Promotorias de Justiça

Portarias

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE ALAGOAS
18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Nº 09.2020.00000693-5

Portaria Nº 0007/2020/18PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pela Promotora de Justiça signatária, RESOLVE, com fulcro na Resolução nº 174 do CNMP e no Ato PGJ nº 05/2020, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar suposta convocação dos servidores da Secretaria de Educação do Estado de Alagoas ao trabalho no contexto do afastamento social necessário ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Registre-se e autue-se no SAJMP. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Como diligência inicial, determino a expedição de recomendação ao Secretário de Educação do Estado de Alagoas, com as normas sanitárias que devem ser observadas, caso haja necessidade de atividades internas no órgão.

Determino, ainda, a expedição de ofício ao Procurador-Geral de Justiça, solicitando apoio do Núcleo da Educação do Centro de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Maceió, 24 de maio de 2020.

STELA VALÉRIA CAVALCANTI
Promotora de Justiça

Atos diversos

RECOMENDAÇÃO COVID-19 Nº 03/2020

Assunto: COVID-19. Aquisição de medicamentos para tratamento da pandemia. Necessidade de adoção de protocolo clínico. Obrigação de informação à população. Proibição de publicidade enganosa. Efetividade do direito à saúde.



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça titular da Comarca de Cajueiro/AL, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 127, caput, e art. 129, II e VI, ambos da Constituição Federal, art. 5º, da Lei Complementar Estadual nº 15/96, Lei nº 8.265/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e ainda aplicando a resolução de nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o qual dispõe que “O Ministério Público, de ofício ou mediante provocação, nos autos de inquérito civil, de procedimento administrativo ou procedimento preparatório, poderá expedir recomendação objetivando o respeito e a efetividade dos direitos e interesses que lhe incumba defender e, sendo o caso, a edição ou alteração de normas” e:

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e de outros interesses difusos e coletivos (artigo 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo artigo 6º, VII, LC nº 75/93, e artigo 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei nº 7347/85, c/c artigo 90 da Lei nº 8.078/90);

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica, a Constituição do Estado de Alagoas, ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus – Covid-19 pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Legislativo Federal n. 06/2020, em que o Congresso Nacional decretou a ocorrência do estado de calamidade pública, aprovando a Mensagem Presidencial n. 93/2020 e o DECRETO Nº 69.844, DE 19 DE MAIO DE 2020, do Governo do Estado de Alagoas, que dispõe sobre a prorrogação das medidas para a contenção e o enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional, frente a pandemia do coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO que, em razão da ausência de alteração do registro da cloroquina/hidroxicloroquina junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), no que diz respeito ao uso off label da cloroquina (Lei nº 6.360/1976 e a lei nº 8.080/1990), faz necessária a publicação do protocolo clínico e correto esclarecimento do seu uso pelos órgãos competentes;

CONSIDERANDO a resolução-RDC de nº 96/2008 da ANVISA que, no seu artigo 14, dispõe que “a propaganda ou publicidade de medicamentos não pode utilizar designações, símbolos, figuras ou outras representações gráficas, ou quaisquer indicações que possam tornar a informação falsa, incorreta, ou que possibilitem interpretação falsa, equívoco, erro e/ou confusão em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, qualidade, forma de uso, finalidade e/ou características do produto”;

CONSIDERANDO as notícias veiculadas pelas redes sociais da Prefeitura de Cajueiro, as quais anunciam aquisição de medicamentos para combater à pandemia COVID-19 pelo município de Cajueiro/AL;

CONSIDERANDO que a Lei 13.979/2020 impôs a todo gestor, de todas as esferas da federação, o dever de disponibilizar, imediatamente, em sítio oficial específico da rede mundial de computadores (*internet*), além das informações previstas no § 3º do artigo 8º da Lei 12.257/2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, relativamente a todas as contratações realizadas com fulcro na Lei 13.979/2020

CONSIDERANDO que a despeito das medidas legais adotadas por este órgão ministerial, até a presente data, a aquisição dos “kits” medicamentos para combater à pandemia do COVID-19 não consta no portal da transparência municipal;

CONSIDERANDO que a Lei 8080, no seu art. 7º, V e VII impõe o direito à informação quanto aos serviços de saúde e seus usuários;

CONSIDERANDO que o Município de Cajueiro ainda não apresentou protocolo clínico para atendimentos dos pacientes com COVID-19 e aplicação da medicação;

CONSIDERANDO que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, por maioria de votos, conferiu interpretação conforme a Constituição ao art. 2º da medida provisória 966/2020, para dispor que os agentes públicos poderão responder por erro grosseiro quando inobservarem normas e critério científicos e técnicos durante o tratamento da pandemia, sujeito as responsabilizações nas esferas civil e administrativa;

resolve RECOMENDAR ao Poder Executivo do Município de Cajueiro, na pessoa do Prefeito Dr. Antônio Palmery de Melo Neto e ao Senhor Secretário de Saúde e demais profissionais da área da saúde do Município de Cajueiro que, no prazo de 48 (quarenta e oito):

- 1- Encaminhe cópia do protocolo clínico que está sendo utilizado pelo Município de Cajueiro no combate ao COVID-19 e na utilização dos kits de medicamentos anunciados nas redes sociais (cloroquina, azitromicina e anita);
- 2- Apresente a qualificação da equipe médica responsável pela realização do tratamento do COVID-19 com os



medicamentos apresentados e informe se o Município possui estrutura de aparelhos médicos para monitoração de tais pacientes;

3- Apresente cópia dos termos de consentimento para realização do referido tratamento;

4- Encaminhe cópia do processo de aquisição dos medicamentos supracitados, devendo informar, além do procedimento licitação e/ou dispensa, o nome do fornecedor dos medicamentos, valor total gasto e valor individualizado das drogas, bem como a quantidade adquirida de cada remédio;

5- Prestes informações claras e explícitas à população acerca dos cuidados e contraindicações do uso dos medicamentos anunciados, inclusive no que diz respeito ao uso off label da cloroquina (Lei nº 6.360/1976 e a lei nº 8.080/1990), em razão da ausência de alteração do registro da cloroquina/hidroxicloroquina junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

6- Apresente o estudo científico/embasamento teórico utilizado para aplicação dos medicamentos supracitados no tratamento do COVID-19;

Oficie-se ao Chefe do Poder Executivo de Cajueiro, por seu representante legal, encaminhando-se cópia desta recomendação, o qual, pelo ato de recebimento do expediente fica notificado a apresentar informações a respeito do seu cumprimento, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar do recebimento, sob pena da adoção das medidas judiciais pertinentes.

As informações requisitadas devem ser encaminhadas à Promotoria de Justiça de Cajueiro/AL por meio do endereço eletrônico maria.maia@mpal.mp.br.

Encaminhe-se cópia desta Recomendação à Câmara de Vereadores de Cajueiro, pedindo-lhe publicidade e publique-se esta Recomendação Diário Oficial.

Cajueiro, 22 de maio de 2020.

MARIA LUÍSA MAIA SANTOS
Promotora de Justiça

Portarias

Promotoria de Justiça de Anadia

Nº 06.2020.00000166-2

Portaria de Conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil

O Ministério Público de Alagoas, por intermédio da Promotoria de Justiça de Anadia, com atuação na defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Preparatório nº 06.2019.00000766-7, destinado a apurar o adequado cumprimento do artigo 5º., III, da Lei n. 12.594/2012 que determinar aos Municípios criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor analisarmos juridicamente a questão e colhermos outras provas necessárias visando firmamento de ajustamento de conduta, ingressar com demanda judicial, ou realizar o arquivamento dos autos;

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de conclusão deste Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

RESOLVE CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, com efeitos a contar da expiração do procedimento preparatório no intuito de promover as diligências necessárias para possível expedição de Recomendação, confecção de Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, ou promoção de Ação Civil Pública, ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE ALAGOAS**

**DOE | DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO**



Data de disponibilização: 26 de maio de 2020

Edição nº 193

- I- Registre-se a presente Portaria no sistema SAJ-MP;
- II – Comunicar sobre a providência adotada ao Conselho Superior do MPAL.
Anadia, 25.05.2020.

Márcio J. Dória da Cunha
Promotor de Justiça